



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 1909/2009**

### **Altera dispositivo da Lei Municipal 1882/2008 – “DEFINE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º O inciso II da Lei 1882/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - .....

II – Certidão de breve relato emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de abril de 2009.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de abril de 2009. \_\_\_\_\_

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.

**Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas  
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail  
govpmc@carandainet.com.br**